



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
 Art. 7º, §2º, Lei 11.101/2005

Falência de D.R. SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA (CNPJ nº 41.031.490/0001-70)
 Autos nº 0007541-46/2022.8.16.0017
 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá - Estado do Paraná

CREDOR	RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 99, §1º, LRE)			DIVERGÊNCIA / HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO				RESULTADO DA VERIFICAÇÃO		
	CPF/CNPJ	CLASSE	CRÉDITO	APRESENTAÇÃO	VALOR PLEITEADO	RESULTADO DA ANÁLISE	AJUSTE	CLASSE2	CRÉDITO em 16/04/2024	RESUMO DA ANÁLISE
ADRIANO SANCHEZ DOS SANTOS	059.183.549-56	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, I, LREF	R\$ 8.659,53	O crédito em questão tem origem na Reclamatória Trabalhista de nº 0000184-07.2023.5.09.0023, em trâmite na Vara do Trabalho de Paranavai – PR, na qual foi proferida sentença em 25/08/2023 (id. d2f600d). Em planilha de cálculo atualizada até 30/09/2024, foi apresentado pelo Sr. Contador o crédito trabalhista no importe de R\$ 8.659,53. Sendo assim, tendo em vista que o cálculo está em conformidade com o art. 9º, II, da LREF, a Administradora Judicial promoveu a habilitação do crédito.
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, VI, LREF Art. 83, VII, LREF	R\$ 945.918,67 R\$ 10.149,82	Parecer em anexo.
ELETRO PAINEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	79.125.936/0001-07	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, VI, LREF	R\$ 43.667,37	O crédito em questão tem origem na execução de título extrajudicial de nº 0007097-13.2022.8.16.0017, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, fundada no inadimplemento dos boletos de nºs: 102961-1/2, R\$ 10.033,97, 08/02/2022; 102961-2/2, R\$ 9.797,18, 28/02/2022; 103145-1/2, R\$ 835,00, 08/02/2022; 103145-2/2, R\$ 822,50, 03/03/2022; 103216-1/2, R\$ 687,55, 08/02/2022; 103216-2/2, R\$ 679,30, 04/03/2022; 103237-1/1, R\$ 957,02, 08/02/2022; 103352-1/1, R\$ 550,15, 08/02/2022; 103694-1/1, R\$ 443,54, 14/02/2022; 103793-1/1, R\$ 1.269,39, 17/02/2022; 103844-1/3, R\$ 1.163,06, 18/02/2022; 103844-2/3, R\$ 1.156,03, 02/03/2022; 103844-3/3, R\$ 1.156,04, 16/03/2022; 104169-1/1, R\$ 1.293,08, 01/03/2022. Os instrumentos são instruídos com as notas fiscais de nºs: de 000.102.961, 000.103.145, 000.103.216, 000.103.237, 000.103.352, 000.103.694, 000.103.793, 000.103.844 e 000.104.169 e respectivos instrumentos de protesto. Diante disso, a Administradora Judicial promoveu a inclusão do crédito na Relação de Credores, o qual foi atualizado com correção monetária pela média do IGP/INPC e juros de mora de 1% ao mês até a data da quebra (16/04/2024), nos termos do art. 9º, II, da LREF.
ESTADO DO PARANÁ	76.416.940/0001-28	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, III, LREF Art. 83, VII, LREF	R\$ 8.983,95 R\$ 740,49	Parecer em anexo.
FREDERICK SELLA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	40.644.587/0001-96	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, I, LREF	R\$ 4.981,43	O crédito em questão trata-se de honorários de sucumbência, fixados nos autos de execução de título extrajudicial de nº 0006780-92.2022.8.16.0056, proposta por Locafacil Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA-ME em face da Massa Falida, no importe de 10% do valor da causa. Considerando que a fixação ocorreu em 30/09/2022, data anterior à quebra, a Administradora Judicial promoveu a inclusão do crédito em sua Relação de Credores, o qual passa a constar na classe concursal trabalhista, posta a equiparação dos honorários ao crédito de natureza trabalhista.



JORDANA MARIA PURA MARTINE EBIHARA CAROLINE FELIX DA SILVA SIQUEIRA	OAB/PR 84.077 OAB/PR 76.785	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, I, LREF	R\$ 919,49	O crédito em questão trata-se de honorários de sucumbência, fixados nos autos de cumprimento de sentença de ação monitória de nº 0014344-45.2022.8.16.0017, proposta por Liquibras Bombas LTDA - ME em face da Massa Falida, no importe de 15% (5% + 10%) do valor da causa. Considerando que a fixação ocorreu em 02/09/2022, data anterior à quebra, a Administradora Judicial promoveu a inclusão do crédito em sua Relação de Credores, o qual passa a constar na classe concursal trabalhista, posta a equiparação dos honorários ao crédito de natureza trabalhista.
JOSE VALDIR LOURENCO	CRC/PR 015490/0-1	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, I, LREF	R\$ 1.000,00	O crédito em questão trata-se de honorários de perito, fixados nos autos de Reclamatória Trabalhista de nº 0000184-07.2023.5.09.0023, proposta por Adriano Sanchez dos Santos em face da Massa Falida, no importe de R\$ 1.000,00 do valor da causa. Considerando que a fixação ocorreu em 24/05/2024, data anterior à quebra, a Administradora Judicial promoveu a inclusão do crédito em sua Relação de Credores, o qual passa a constar na classe concursal trabalhista, posta a equiparação dos honorários ao crédito de natureza trabalhista.
KALIL CAZUZA ISMAIL BENEDITO CORREA BRAZ JÚNIOR	OAB/PR 106.123 OAB/PR 14.916	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, I, LREF	R\$ 866,09	O crédito em questão trata-se de honorários de sucumbência, fixados nos autos de Reclamatória Trabalhista de nº 0000184-07.2023.5.09.0023, proposta por Adriano Sanchez dos Santos em face da Massa Falida, no importe de 10% do valor da causa. Considerando que a fixação ocorreu em 25/08/2023, data anterior à quebra, a Administradora Judicial promoveu a inclusão do crédito em sua Relação de Credores, o qual passa a constar na classe concursal trabalhista, posta a equiparação dos honorários ao crédito de natureza trabalhista.
LILLIAN CASSERO DOS SANTOS	OAB/PR 88.438	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, I, LREF	R\$ 19.808,99	O crédito em questão trata-se de honorários de sucumbência, fixados nos autos de execução de título extrajudicial de nº 0007233-63.2022.8.16.0017, proposta por Marromil Distribuidora de Materiais para Construção LTDA em face da Massa Falida, no importe de 10% do valor da causa. Considerando que a fixação ocorreu em 02/05/2022, data anterior à quebra, a Administradora Judicial promoveu a inclusão do crédito em sua Relação de Credores, o qual passa a constar na classe concursal trabalhista, posta a equiparação dos honorários ao crédito de natureza trabalhista.
LIQUIBRAS BOMBAS LTDA - ME	07.458.744/0001-01	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, VI, LREF	R\$ 6.608,86	O crédito em questão tem origem em cumprimento de sentença em ação monitória de nº 0014344-45.2022.8.16.0017, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, fundada em 1 duplicata de nº 001, R\$ 4.475,00, 04/12/2021, oriunda da Nota Fiscal nº 000009800/001. Diante disso, a Administradora Judicial promoveu a inclusão do crédito na Relação de Credores, o qual foi atualizado com correção monetária pela média do IGP/INPC e juros de mora de 1% ao mês até a data da quebra (16/04/2024), nos termos do art. 9º, II, da LREF.



LOCAFACIL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	31.527.387/0001-62	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, VI, LREF Art. 83, VII, LREF	R\$ 49.814,30 R\$ 345,81	O crédito em questão tem origem na execução de título extrajudicial de nº 0006780-92.2022.8.16.0056, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Cambé-PR, fundada em 2 contratos de locação de maquinários, sendo um no valor de R\$ 14.540,00, com vencimento em 03/01/2022, registrado sob o nº 000519-01 e o outro no valor de R\$ 1.960,00, com vencimento em 10/01/2022, registrado sob o nº 000516-01. Diante disso, a Administradora Judicial promoveu a inclusão do crédito na Relação de Credores, o qual foi atualizado nos termos estabelecidos nos contratos, sendo correção monetária pelo IGP-M, juros moratórios de 5,70% ao mês e multa de 2%, até a data da quebra, na forma do art. 9º, II, da LREF, respeitado os limites do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, de modo que obteve a quantia principal de R\$ 49.814,30, que constará relacionada na classe concursal quirografária, nos termos do artigo 83, VI, da Lei nº 11.101/2005, bem como o valor de R\$ 345,81, a título de multa, que passa a constar relacionado nos termos do inciso VII do mesmo artigo.
MARROMIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	82.338.740/0001-05	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, VI, LREF	R\$ 198.089,94	O crédito em questão tem origem na execução de título extrajudicial de nº 0007233-63.2022.8.160017, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, fundada em 4 duplicatas de nºs: 62986/1, R\$ 19.750,00, 17/01/2022, oriunda da Nota Fiscal nº 62986/001; 62616/1, R\$ 38.000,00, 29/12/2021, oriunda da Nota Fiscal nº 62616/001; 63770/1, R\$ 47.000,00, 22/02/2022, oriunda da Nota Fiscal nº 6377/001 e; 61244/1, R\$ 42.000,00, 22/12/2021, oriunda da Nota Fiscal nº 6124/001. Diante disso, a Administradora Judicial promoveu a inclusão do crédito na Relação de Credores, o qual foi atualizado com correção monetária pela média do IGP/INPC e juros de mora de 1% ao mês até a data da quebra (16/04/2024), nos termos do art. 9º, II, da LREF.
MATHEUS ZORZI SÁ	OAB/PR 60644	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, I, LREF	R\$ 4.366,73	O crédito em questão trata-se de honorários de sucumbência, fixados nos autos de execução de título extrajudicial de nº 0007097-13.2022.8.16.0017, proposta por Eletropainel Comércio de Materiais Elétricos LTDA em face da Massa Falida, no importe de 10% do valor da causa. Considerando que a fixação ocorreu em 19/04/2022, data anterior à quebra, a Administradora Judicial promoveu a inclusão do crédito em sua Relação de Credores, o qual passa a constar na classe concursal trabalhista, posta a equiparação dos honorários ao crédito de natureza trabalhista.
RR FERNANDES TUBOS E CONEXÕES LTDA	18.066.736/0001-28	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, VI, LREF	R\$ 395.853,03	O crédito em questão tem origem em instrumentos de protestos que fundaram o pedido de Falência, conforme constantes na exordial (mov. 1.9). Diante disso, a Administradora Judicial promoveu a inclusão do crédito na Relação de Credores, o qual foi atualizado com correção monetária pela média do IGP/INPC e juros de mora de 1% ao mês até a data da quebra (16/04/2024), nos termos do art. 9º, II, da LREF.
SILVIA MARIA RAMA VIEIRA SILVEIRA	OAB/PR 78.452	-	-	Não	-	-	-	Art. 83, I, LREF	R\$ 100.845,30	Parecer em anexo.

Maringá - PR, 12 de dezembro de 2024.

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
 CLEVERSON MARCEL COLOMBO
 OAB/PR 27.401

